



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003840/2014-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote AB do Leilão nº 11/2013-ANEEL, de titularidade da empresa Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.223.016/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é objeto do Contrato de Concessão nº 14/2014-ANEEL, celebrado em 16 de junho de 2014, e alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.8.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A.		20.223.016/0001-70
03	Logradouro	04	Número
	Avenida Presidente Vargas		955
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Sala 1201 - Parte		Centro
		07	CEP
			20071-004
08	Município	09	UF
	Rio de Janeiro		RJ
		10	Telefone
			(21) 2223-7577

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Lote AB do Leilão nº 11/2013-ANEEL (Contrato de Concessão nº 14/2014-ANEEL, celebrado em 16 de junho de 2014).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote AB do Leilão nº 11/2013-ANEEL, compreendendo: I - Estação Conversora de Corrente Alternada (CA) em Corrente Contínua (CC) e vice-versa, na Tensão CA de 500 kV e CC de ±800 kV, com Potência Nominal de 4.000 MW, junto a Subestação Xingu, no Estado do Pará; II - Estação Conversora de Corrente Alternada em Corrente Contínua e vice-versa, na Tensão CA de 500 kV e CC de ±800 kV, com Potência Nominal de 3.850 MW, junto a Subestação Estreito, no Estado de Minas Gerais; III - Eletrodos de Aterramento e respectivas Linhas de Eletrodo, Bancos de Transformadores Conversores, Equipamentos de Compensação Reativa e Filtros de Harmônicas, Reatores de Alisamento, Módulos de Conexão de Equipamentos, Interligações de Barramentos e Barramentos; IV - Linha de Transmissão em Corrente Contínua Xingu - Estreito, Bipolo Simples, com extensão aproximada de dois mil e noventa e dois quilômetros, com origem na Subestação Xingu, no Estado do Pará, e término na Subestação Estreito, no Estado de Minas Gerais; e V - um Cabo Para-Raios em Fibra Óptica, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 16/6/2014 a 16/4/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Anapu, Pacajá, Novo Repartimento, Itupiranga, Marabá, Parauapebas, Curionópolis, Sapucaia, Xinguara, Rio Maria, Floresta do Araguaia e Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Juarina, Couto Magalhães, Pequizeiro, Goianorte, Dois Irmãos do Tocantins, Abreulândia, Divinópolis do Tocantins, Barrolândia, Monte Santo do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Chapada de Areia, Pium, Cristalândia, Santa Rita do Tocantins, Crixás do Tocantins, Aliança do Tocantins, Dueré, Cariri do Tocantins, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Talismã, Estado do Tocantins, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Estrela do Norte, Mara Rosa, Campinorte, Nova Iguaçu de Goiás, Uruaçu, Barra Alto, Santa Rita do Novo Destino, Vila Propício, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Alexânia, Abadiânia, Silvânia, Vianópolis, Orizona, Urutaí, Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Catalão, Ouvidor e Três Ranchos, Estado de Goiás e Douradoquara, Monte Carmelo, Patrocínio, Perdizes, Araxá, Sacramento, Tapira e Ibiraci, Estado de Minas Gerais.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Marcos Freitas de Sousa.	CPF: 829.894.196-91.
	Nome: Armando Ribeiro de Araújo.	CPF: 026.452.897-20.
	Nome: Simone Cortez Gomes Novello.	CPF: 089.898.377-07.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	3.121.045.068,87.
	Serviços	1.337.590.743,80.
	Outros	389.348.760,33.
	Total (1)	4.847.984.573,00.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	2.832.348.400,00.
	Serviços	1.213.863.600,00.
	Outros	353.334.000,00.
	Total (2)	4.399.546.000,00.